Lei nº 82/87

"Autoriza realização de obras e serviços"

A Câmara Municipal de Tocantins, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar todos os serviços e obras constantes das dotações consignadas no orçamento para o exercício financeiro de 1988, bem como todos os investimentos integrantes do plano plurianual de investimentos.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de 1º (primeiro) de janeiro de 1988.

Prefeitura Municipal de Tocantins, 28 de setembro de 1987.

Angelino de Arruda
Prefeito Municipal